

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.348.2015-00

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Polícia Civil

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Polícia Civil, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2014.

RESPONSÁVEL: Emylson Farias da Silva

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.336/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Polícia Civil. Exercício de 2014. Contas Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, Conforme o artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerando REGULAR a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Polícia Civil, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor Emylson Farias da Silva, Secretário à época. Após as formalidades de estilo pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Processo TCE n° 20.348.2015-00 TCE

Acórdão nº 10.336/2017

Pág. 1 de 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia.

Fui presente:

João Izidro de Melo Neto Procurador do MPE/TCE/AC